



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

é Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Parecer para discussão e votação únicas

Ref.: Processo no 220/94
Assunto: PL no 143/94

I - RELATÓRIO

O presente projeto, de autoria do prefeito, visa autorizar o município a contratar com o BDMG empréstimo de R\$ 340.000,00, destinado ao financiamento dos estudos, projetos técnicos, execução de obras e projetos de desenvolvimento, dentro do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA).

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em referência atende aos requisitos legais para sua tramitação.

Trata-se de operação de crédito junto a entidade financeira oficial (BDMG).

Os recursos tem destinação específica, isto é, visa o "financiamento de estudos, projeto técnicos, execução de obras e projeto de desenvolvimento, dentro do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios (SOMMA).

O projeto prevê, no seu art. 2º, as indispensáveis condições da operação de crédito, quanto aos juros, (12% ao ano), o reajuste monetário a ser estabelecido de comum acordo, mas respeitada a legislação em vigor; o prazo de pagamento que será de 180 meses, com carência de 36 meses, e fica determinada a participação do Município com recursos próprios em 25% do valor do investimento financiável.

Em garantia do pagamento de parcelas em atraso ou quando ocorrer inadimplemento do Município, será dada pela vinculação do ICMS e FPM, mas apenas, como se disse, para as parcelas vencidas e não pagas.

Para tanto, o Município outorgará procuração ao banco financiador.

No aspecto financeiro-orçamentário, verifica-se que o projeto, no art. 7º, busca autorização para a abertura de dois créditos:

1º) especial ou suplementar, se necessário, destinado a fazer face ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito autorizados, que vençam neste exercício;

2º) especial, no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

No primeiro caso, é preciso que seja aberto crédito especial e não suplementar, para alocar recursos necessários ao pagamento das obrigações previstas no projeto, já que a lei orçamentária vigente não possui dotação específica para este tipo de despesa.

Em relação ao segundo crédito, vê-se que ao contrário do que está previsto no projeto, ele deve ser suplementar, considerando que a lei orçamentária em vigor contém dotações destinadas a atender despesas com as obras de tratamento de esgoto e pavimentação de vias públicas.

Diante disso, as Comissões propõem a seguinte emenda ao projeto.

Artigo único . E a redação do art. 7º do Projeto de Lei nº 143/94 alterada para:

"Art. 7º . Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial destinado a fazer face ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de créditos autorizados nesta Lei e que vençam neste exercício; e, ainda, a abrir créditos suplementares, no valor total do SOMMA, às dotações próprias do orçamento vigente, para assegurar a realização do referido programa."

III - CONCLUSÃO

Ressalvada esta alteração, concluímos pela legalidade e normal tramitação do projeto em estudo.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1994.

Carlos Roberto Souto da Silva
Relator

Luis Martins Silva
Presidente da CFOTC

Lindomar José Pereira
Presidente da CLJR

José Joaquim Pinto (Barroso)
Membro

Roberto Dias da Silva
Membro

Aprovado em 12/12/94

PLANO MUNICIPAL